	_
	÷
	1
	Ç
	!>
	2
	ń
	7
	۶
	느
	à
	÷
	П
	righting access to site http://constillates foe am dov, hr/spede e informe o código: 100074BC-404A007E-37E1A1Da.B057C741
	ц
	7
	2
o.	ă
둓	₹
₩	σ
2	7
<u>e</u>	C
О	ã
2	7
듲	7
digitalmente por Mario Manoel Coelho de Mello.	Z
ĸ	è
$\simeq$	₹
ē	
0	ç
둤	≟
₩	۲
_	7
.으	ć
∺	`
₩	2
_	5
ō	C
ă	₹
a)	-
Ĕ	q
ē	_0
Ε	h
둤	č
.≌	Ų
g	5
ਰ	÷
0	2
ō	č
ă	č
.≒	2
SS	(
ŭ	á
Este documento foi assinado digiti	÷
<u>_</u>	<u>+</u>
으	Ξ
č	ď
9	č
Ξ	ز
ರ	÷
0	2
О	ŧ
æ	÷
Ś	<u>+</u>
ш	Ü
	C
	d
	ō
	ď
	2
	đ
	đ
	٦.
	2
	ď

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



	DE ACÓRDÃOS
roc. №	

Proc. Nº	
Fls. № _	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº642/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1536/2015.
  Apensos: Processo nº 1537/2015.
  2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Órgão: Secretaria Municipal de Saúde SEMSA
- **5- Exercício:** 2014
- **6- Responsáveis:** Homero de Miranda Leão Neto (Ordenador de Despesa), Antônio Evandro Melo de Oliveira (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA E DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2464/2017-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Administração Direta do Município de Manaus. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA . Exercício de 2014.

Regularidade. Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Antônio Evandro Melo de Oliveira,** responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, no período de **01/01/2014 a 03/04/2014**, enquanto Ordenador de Despesa, nos termos do art. 1°, II e 22, I, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.188, §1°, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Homero de Miranda Leão Neto, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA, no período de 04/04/2014 a 31/12/2014, enquanto Ordenador de Despesa, nos termos do art. 1º, II e 22, I, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Determinar** a Sepleno Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM.

	_
	ż
	7
	۲
	2
	à
	d
	۵
	410
	Ξ
	Ц
	'n
	ц
	6
ď.	ğ
≝	2
₹	₫
_	
ğ	. 1 C 2 C 7 A B C - A B A B B 2 5 7 F 1 A 1 D D - B 2 5 7 C 7 A
2	Ξ
듲	٢
Soell Soell	š
el Coelh	Ċ
Mario Manoel C	7.0
2	۶
<u>ಹ</u>	÷
≥	ý
.0	
ä	ď
≥	8
por Mario	ċ
ă	Ť
æ	٥.
Ä	٥
Ĕ	ζ
ਜ਼	č
≒	ş
gib	2
	2
ğ	č
assinad	8
Ω̈	ā
æ	ģ
foi assinado	one and a
÷	<u>±</u>
¥	7
ē	Š
Ξ	۲
궁	?
용	÷
0	2
Este documento fo	4
Ш	Ū
	op o cito
	ď
	ŭ
	S
	inferência acece
	٥.
	č
	ď
	ð
	2

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
DIV. DE ACONDACE	,

Proc. №	
Fls. №	
119.14	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº642/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 20<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 20 de Junho de 2017
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral